MENSAGEM

Prezados senhores.

Vimos propor ao egrégio Plenário, a proposta de Emenda à Lei Orgânica n.07/19 que **MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**.

A iniciativa tem por objetivo manter o mandato por 01 ano, mas permitir uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

A grande maioria dos Municípios adotam o mandato de dois anos ou a recondução, mas entendemos que seja mais coeso adotar o mandato de 01 mas permitir a reeleição quando os trabalhos dos membros da Mesa estiveram satisfazendo os anseios dos membros do Legislativo.

Contamos com o apoio de todos os nobres colegas.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 15 de Agosto de 2019.

Os autores.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07/19

MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas/MG que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47 - *...*

§ 1º - O mandato da Mesa será de um (01) ano, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 15 de Agosto de 2019.